MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Memorando 587/2024

Responder apenas via 1Doc

Município de Coronel Vivida - PR FLS 112

Leila M. SA-DLC

Para SICT - Secretari...

CC

5 setores envolvidos
SA-DLC SICT GP-PJ SF GP
01/03/2024 16:10

aluguel E&W Covatti

Boa tarde

segue parecer jurídico com pedido de demonstração de elementos

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 587/2024
01/03/2024 16:23
(Encaminhado)

segue anexo

Leila M. SA-DLC

SICT - Secretari...

CC

Leila Marcolina
Agente Administrativo

oficio.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 587/2024
13/03/2024 10:57
(Encaminhado)

Saudações
Encaminho orçamentos para análise da procuradoria
At.te

Lindones C. SICT

GP-PJ - Procurad...

CC

Lindones Antônio Colferai
SECRETARIO INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Município de Coronel Vivida - PR FLS 113

Avaliacao_Comin.pdf

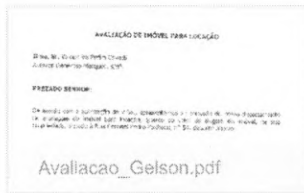
AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO
Avaliacao_Gelson.pdf

PARECER DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO
Avaliacao_Polese.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 587/2024

13/03/2024 20:52

(Respondido)

Daniel L. GP-PJ

SICT - Secretari...

CC

Diante da comprovação do aumento dos preços praticados no mercado, opina-se pelo deferimento do reajuste nos moldes solicitados.

Daniel Proença Larsson
Procurador Jurídico
(46) 3232-8313

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/03/2024 20:52:11 Daniel Proença Larsson GP-PJ **arquivou**.

13/03/2024 20:52:11 Daniel Proença Larsson GP-PJ parou de acompanhar.

Despacho 4- 587/2024

14/03/2024 07:36

(Encaminhado)

Lindones C. SICT

SA-DLC - Divisão...

CC

Lindones Antônio Colferai
SECRETARIO INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/03/2024 08:07:12 Lindones Antônio Colferai SICT **arquivou**.

14/03/2024 08:07:12 Lindones Antônio Colferai [SICT] parou de acompanhar.

Despacho 5- 587/2024

14/03/2024 10:00

(Encaminhado)

Leila M. [SA-DLC]

[SF - Secretaria ...]

CC

Bom dia

segue pedido para análise

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 114

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

2 Despachos não lidos

Despacho 6- 587/2024

18/03/2024 15:55

(Encaminhado)

Paulo C. [SF]

[GP - Gabinete do...]

CC

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7- 587/2024

18/03/2024 15:58

(Encaminhado)

Anderson B. [GP]

[SA-DLC - Divisão...]

CC

Defiro a presente solicitação conforme comprovação e parecer da procuradoria

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/03/2024 15:58:50 Anderson Manique Barreto [GP] **arquivou**.

18/03/2024 15:58:50 Anderson Manique Barreto [GP] parou de acompanhar.

18/03/2024 15:59:10 Paulo Ricardo de Souza Centenaro [SF] **arquivou**.

18/03/2024 15:59:10 Paulo Ricardo de Souza Centenaro [SF] parou de acompanhar.

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 115

Prefeitura de Coronel Vivida - Atendimento Coronel Vivida - PR Praça Angelo Mezzomo, Centro | 85550-000
administracao@coronelvivida.pr.gov.br

Impresso em 18/03/2024 16:21:01 por Leila Marcolina - Agente Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 116

Ofício nº 01/2024 **Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2024.**

Excelentíssimo Senhor

Referente: Reajuste aluguel

Através deste, solicitamos para que seja aditivado o Contrato nº 62/2021, dispensa 26/2021 celebrado entre o Município e a empresa E&W Covatti Ltda, referente a locação de barracão industrial localizado na Rua Coronel Pedro Pacheco, Lote nº 17 da Quadra nº 56, para o valor atualizado mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O reajuste se refere a atualização do valor do aluguel, conforme ajustado entre as partes.

Sem mais nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

Lindones Antonio Colferai
Secretário Indústria Comércio e Turismo

Para
Anderson Manique Barreto
Prefeito

E&W COVATTI LTDA.

CNPJ 17 116 667/0001-57

Av. Generoso Marques, 1046 - Sala A - 85550-000 - Coronel Vivida - PR

RECIBO DE ALUGUEL

R$ 4 000,00 =

Recebemos de: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

A importância de QUATRO MIL REAIS

Referente à ALUGUEL CONTRATO N. 62/21 ADITIVO 01

PERIODO 01.01.24 a 31.01.24

e para clareza firmo(amos) o presente.

CVJ, 02 de JANEIRO de 2024

Assinatura

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 114

Certifico que o material/serviço
Constante deste documento
Foi entregue/executado.
Data: 29/01/24

Assinatura

Nome: Lindoneto Calferai
Secretário de Indústria
Comércio e Turismo
Decreto 7.584/21

ISS
NÃO INCIDE
MEI
ESTIMATIVA
SUBSTITUIÇÃO
Assinatura

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 118

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 119

LEI Nº 3.293, de 06 de dezembro de 2023.

Súmula: Reajusta o valor do aluguel pago a título de incentivo às empresas beneficiadas pelo Programa de Desenvolvimento Econômico de Coronel Vivida/PR, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado para R$ 4.598,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais) o valor descrito no art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.943, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Munjcipal

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

Município de Coronel Vivida - PR
FLS. 220
2

LEI Nº 2943, de 03 de dezembro de 2019.

Súmula: Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Coronel Vivida/PR e dá outras providências.

Autoria: Comissão de Legislação e Redação

Art. 1º - A Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município passa a atender ao disposto nesta Lei, com as seguintes diretrizes:

I - fomento ao desenvolvimento econômico e social;
II - promoção do crescimento econômico sustentável;
III - estímulo às iniciativas de empreendedorismo;
IV - apoio à inovação e modernização do setor produtivo;
V - atração de novos investimentos;
VI - incentivo à promoção da competitividade;
VII - geração de empregos e renda.

Art. 2º. O Programa de Desenvolvimento Econômico visa à implementação da respectiva política setorial, sendo constituído de ações e atividades destinadas à viabilização da instalação, ampliação ou modernização de empreendimentos industriais, de beneficiamento e transformação de produtos industriais, de logística e distribuição de produtos e materiais e agroindústrias no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 3º. Os incentivos, mediante prévia demonstração de interesse público, considerando-se a função social e expressão econômica do empreendimento, poderão consistir em:

I - alienação, concessão, mediante venda ou doação, de terrenos destinados à implantação de empreendimentos industriais, comerciais e para empresa prestadora de serviços;
II - execução de serviços de aterro, terraplenagem, dragagem, drenagem, transporte de terras, cascalhos e, outros similares;
III - pagamento total ou parcial de aluguel para empreendimentos, limitado ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não poderá exceder, mensalmente, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) de incentivos, corrigidos anualmente pelos índices oficiais, sendo o pagamento dos valores efetuados diretamente pela Administração ao proprietário do imóvel;
IV - edificações de barracões ou estruturas de barracões para concessão temporária a pessoas jurídicas, com a finalidade de uso para fins de instalações de empreendimentos, com a possibilidade de compra pelo usuário ou mesmo edificação de nova estrutura que tenha recebido.

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 121

V – venda subsidiada de terrenos a empresas interessadas, mediante licitação, como forma de incentivo financeiro, limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado imóvel.

§ 1º - O Programa concederá incentivo tanto para a instalação de novos empreendimentos, bem como aos já existentes.

§ 2º - Todo e qualquer incentivo constante desta Lei, serão concedidos caso cumpridos os requisitos desta e seguindo os procedimentos legais e necessários para tal fim.

§ 3º - Segundo a Lei Orgânica Municipal, o Município, preferencialmente a venda ou doação de bens imoveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 3º-A - A pessoa jurídica beneficiada deverá apresentar estudo de viabilidade econômico social, previamente quando se tratar de doação ou após a licitação e antes da assinatura do respectivo contrato quando se tratar de venda subsidiada.

Parágrafo Único - Os beneficiados deverão manter suas atividades até o implemento do retorno econômico social ao Município.

Art. 4º - Para obter quaisquer dos incentivos descritos no artigo 3º desta Lei, o interessado deverá participar de licitação, ou outro procedimento que garanta a isonomia e impessoalidade, cujos critérios deverão ser definidos no próprio Edital.

§ 1º - O Departamento Municipal de Indústria e Comércio, poderá solicitar aos interessados informações e/ou documentos complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

§ 2º - Terá como critério de seleção os empreendimentos econômicos que:

a) possuam definições especificas sobre as caracteristicas do produto ou serviço a ser oferecido;

b) sejam viáveis tecnica e economicamente;

c) sejam adequados aos objetivos da Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município;

d) não possuam processos de produção de impacto poluentes.

Art. 5º - A pessoa jurídica selecionada por processo legal será obrigada ao cumprimento das demais legislações pertinentes à atividade por ela desenvolvida, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se ao tratamento e/ou disposição dos resíduos gerados, do que seu descumprimento acarretará também em causa para a reversão do imóvel ao Município.

Art. 6º - Os terrenos alienados nas condições desta Lei não poderão ser alienados ou locados pela empresa beneficiada, sem autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, antes de

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 122

decorridos 10 (dez) anos da lavratura da escritura pública de compra e venda, devendo essa cláusula restritiva constar nos respectivos instrumentos legais.

§ 1º - Mesmo após a venda, a finalidade industrial da área deverá ser mantida sob pena de reversão ao patrimônio Municipal, tal disposição referente à destinação do imóvel será obrigatoriamente gravada na matrícula deste.

§ 2º - Quaisquer edificações realizadas no imóvel se incorporarão ao mesmo, não cabendo direito à indenização ao interessado.

Art. 7º - Cessarão automaticamente os incentivos concedidos pela presente Lei, após apuração de responsabilidade em processo administrativo pertinente, quando os beneficiários:

I - Paralisarem suas atividades por mais de 60 (sessenta) dias;

II - Deixarem de exercer atividade industrial, sublocarem, arrendarem, cederem em comodato ou de qualquer outra forma transferirem a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual poderá delegar tal atribuição ao Diretor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio;

III - Atrasarem o pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas decorrentes da aquisição de terrenos ou valores mensais de concessões, bem como de qualquer outro tributo que incide sobre o mesmo;

IV - For constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município de Coronel Vivida/PR ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares visando ao não recolhimento integral ou o recolhimento a menor de tributos ou contribuições de outra natureza;

V - Não cumprimento de requisitos mínimos previstos em edital de licitação, especialmente número mínimo de empregos gerados e mantidos.

Parágrafo Único – Em caso de suspensão ou cassação dos incentivos desta Lei, o beneficiário poderá encaminhar recursos ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, para emissão de parecer, submetido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei acarretará na reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, inclusive em relação às benfeitorias porventura incorporadas, sem qualquer direito a indenização.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento do que trata o artigo anterior desta lei, será acrescida uma multa por rescisão contratual de 20% (vinte por cento) calculado com base no valor total do contrato firmando entre as partes, na concessão 10% (dez por cento) do valor venal do bem a ser verificado no momento do descumprimento, na doação além da reversão multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do imóvel e, por fim, multa de 20%

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 123

(vinte por cento) do valor do benefício quando envolver terraplanagem, aterro, dragagem ou outros serviços similares.

Art. 9º - Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, como órgão participativo e consultivo com atribuição também de assessorar a Administração Municipal na formulação e execução da política de desenvolvimento, atuando nos termos desta Lei e do seu regulamento, composto por:

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, membros dos Departamentos de Finanças, Meio Ambiente e Indústria e Comércio;

II - 02 (dois) representante da Sociedade Civil;

III - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Coronel Vivida - ACIVI;

IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal do Trabalho;

V – 01 (um) representante de Instituições de Ensino Técnico ou Superior Públicas do Município de Coronel Vivida, como método de integração entre a qualificação e mercado de trabalho.

§ 1º - Todos os atos atinentes ao contido nesta Lei que necessitem de Parecer do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal somente serão garantidos mediante voto favorável da maioria simples dos presentes em reunião.

§ 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - O presidente do Conselho será escolhido pelo Chefe do Poder Executivo em até 30 (trinta) dias da nomeação de seus membros.

Art. 10 - Os Pareceres prévios, emitidos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, podem ou não, ser acatado pela autoridade máxima do Município, tendo caráter opinativo.

Art. 11 - Compete ao Departamento Municipal de Indústria e Comércio, a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações previstas nesta Lei, devendo tomar as medidas cabíveis quando constatar qualquer irregularidade.

Art. 12 - Durante o período de fruição dos benefícios e incentivos desta Lei, os beneficiários deverão apresentar anualmente ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, relatório contendo o número de empregos gerados e a manutenção das condições previstas nesta Lei.

Art. 13 - Ficam excluídos do direito aos benefícios desta Lei aquelas empresas que:

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 124

I - a qualquer tempo tenham sido beneficiadas com incentivos idênticos ou congêneres aos previstos nesta Lei, e não tenham atendido aos propósitos que justificaram a concessão dos mesmos;

II - tenham débitos vencidos perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

III - no período anterior a 03 (três) anos, tenham alienado área de terras de sua propriedade que pudesse ser utilizada para o empreendimento candidato aos incentivos.

Art. 14 - Ficam inalterados os incentivos fiscais concedidos para pessoas jurídicas na vigência das Leis anteriores desde que cumpram os preceitos legais e as condições para a sua concessão.

Art. 14-A - Os incentivos e benefícios regulados por esta Lei poderão ser transferidos aos sucessores, que gozarão pelo tempo restante da concessão dos mesmos, desde que o requeiram no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do evento que der causa a sucessão, hipótese em que, apresentado estudo econômico e social do empreendimento pelo interessado, será, então, submetido à deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal.

Art. 15 - A regulamentação da presente Lei dar-se-á por meio de Decreto Municipal.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 1970/2007, de 28 de novembro de 2007; 2001/2008, de 17 de abril de 2008, 2050/2008, de 28 de agosto de 2008, 2355/2011, de 08 de novembro de 2011 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias de dezembro de 2019.

Franki Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antoniolli
Secretário Geral

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 125

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de aditivo de valor ao Contrato nº 62/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 26/2021.

Todavia, não vislumbra-se os elementos necessários para a realização de aditivo de valor, haja vista a inexistência de contraprestação pela contratada. O que se quer, em verdade, é o reajuste dos valores em razão do decurso do tempo desde a pactuação.

Entretanto, tem-se que a correção monetária do período contratual autoriza o reajuste apenas em R$ 112,24, conforme documento anexo.

Portanto, cabe ao solicitante demonstrar os elementos necessários para o reajuste nos moldes pleiteados.

Coronel Vivida-PR, 1 de março de 2024.

Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Municipal

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 126

Acesso público
28/02/2024 - 16:26
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		10/2021
Data final		01/2024
Valor nominal	R$ 3.000,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03741270
Valor percentual correspondente		3,741270 %
Valor corrigido na data final	R$ 3.112,24	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 127

ORÇAMENTO ALUGUEL
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR
CNPJ 76.995.455//10001-56

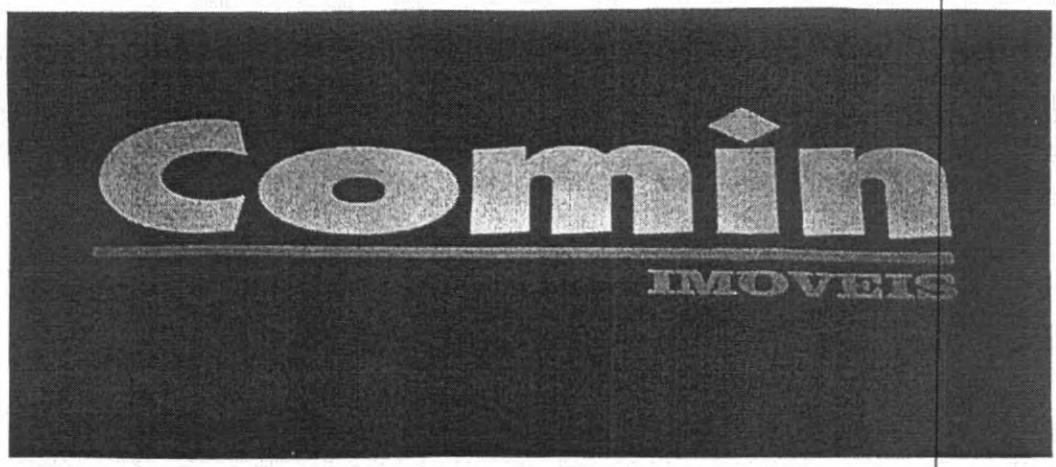

BARRACÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL ÁREA CONSTRUÍDA 767,80 M² LOTE 17 (DEZESETE) QUADRA 56 (CINQUENTA E SEIS) matrícula 14.677/1

Informamos para os devidos fins que o imóvel , acima citado no endereço da Rua Coronel Pedro Pacheco, sede deste município tem como base para aluguel o valor de R$ 7,50 (SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) o metro quadrado, sendo que o valor estimado do aluguel e na faixa de R$ 5.758,50 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CORONEL VIVIDA, 03 DE JANEIRO 2024

COMIN IMOVEIS
CRECI-PR 33043

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 128

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Ilmo. Sr. Valdemiro Pedro Covatti
Avenida Generoso Marques, s/n°.

PREZADO SENHOR:

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações de imóvel para locação, quanto ao valor de aluguel do imóvel, de sua propriedade, situado à Rua Coronel Pedro Pacheco, n° 54, descrito abaixo:

Trata-se de um imóvel constituído de: Barracão com área de 771,80 m2 (Setecentos e setenta e um metros quadrados e oitenta centímetros quadrados). Com piso em cimento bruto, com 01 (Um) banheiro, sem mais repartições, visualmente baste deteriorado precisando de reforma. Imóvel localizado na Rua Coronel Pedro Pacheco, n° 54. Contento um lote de 774,49 m2 (Setecentos e setenta quatro metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados) conforme matricula n° 14.677/1.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de aluguel em:

R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais) a R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) para pagamento à vista.

Atenciosamente,

Omega Shop Veículos e Imóveis Ltda.
CNPJ 26.429.314/0001-06

GELSON DA SILVA

brasileiro, casado, corretor de Imóveis, CRECI F28881, CPF nº. 029.880.559-63, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR

Município de Coronel Vivida - PR
FLS. 129

PARECER DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO

Imóvel Avaliando: Barracão Comercial

Finalidade do Parecer: Determinação do valor de mercado do aluguel para fins de Locação.

Interessado: Sr. Valdemiro Pedro Covatti

Fabiano Poleze
Perito Imobiliário
CRECI F22773 CNAI19437
Rua XV de Novembro, sala 07 n°212
Fone: 46-99907-6876; 99115-4452 - E-mail: polezeimoveis@hotmail.com

Coronel Vivida, 12 de Março de 2024

Município de Coronel Vivida - PR
FLS. 130

Ilmo. Sr. (a)

Valdemiro Pedro Covatti – Coronel Vivida PR

Fabiano Poleze, Corretor de Imóveis com registro no CRECI da 6ª Região Pato Branco-PR sob o nº F22773, CANAI 19437, domiciliado à Rua XV de Novembro, Sala 07, Coronel Vivida, PR, na qualidade de Avaliador Imobiliário contratado por V.S.ª, vem apresentar-lhe o presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

PARECER DE AVALIAÇÃO

Município de Coronel Vivida - PR FLS 137

FINALIDADE

A finalidade de o presente parecer é determinação do valor de aluguel do imóvel avaliando para fins de Locação.

IMÓVEL AVALIANDO

- ✓ **Imóvel 01 - Barracão com área de 771,80 m2 (Setecentos e setenta e um metros quadrados e oitenta centímetros quadrados). Com piso em cimento bruto, com 01 (Um) banheiro, sem mais repartições, visualmente baste deteriorado precisando de reforma. Imóvel localizado na Rua Coronel Pedro Pacheco, n° 54. Contento um lote de 774,49 m2 (Setecentos e setenta quatro metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados) conforme matricula n° 14.677/1. Anexo 1 localização do imóvel.**

VISTORIA

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada no dia **12/03/2024.**

A vizinhança do imóvel avaliando é caracterizada por imóveis residências e comercias, tem rede de energia elétrica, rede esgoto, rede telefônica, linhas de transporte público e escolares.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

Conforme informações de imobiliárias e corretores que atuam na cidade, é constante a procura por imóveis semelhantes ao avaliando, o que viabiliza a seu aluguel em curto espaço de tempo.

METODOLOGIA UTILIZADA

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**.

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 132

Valor de mercado do imóvel avaliando:

Imóvel 01 – 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) ou seja R$ 6,22 m2 (Seis reais e vinte e dois centavos)

CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente admitindo-se uma variação de **até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo.**

Coronel Vivida, 12 de Março de 2024.

Fabiano Poleze
Gestor Imobiliário
CRECI F22773 CNAI19437

Município de Coronel Vivida - PR FLS 133 2

ADITIVO Nº 02 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Segundo termo aditivo ao contrato nº 62/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 26/2021, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa E&W COVATTI LTDA, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

LOCADORA: E&W COVATTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.116.667/0001-57, estabelecida na Avenida Generoso Marques, nº 1046, sala A, Bairro Jardim Luiz Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Wanderley Cesar Covatti**, inscrito no CPF sob o nº 627.820.299-91 e RG nº 3.761.337-1.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Termo Aditivo tem por objetivo o REAJUSTE do Contrato nº 62/2021 que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, BARRACÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 767,8M2, LOCALIZADO NA RUA CORONEL PEDRO PACHECO, SOBRE O LOTE 17 DA QUADRA 56, LOTEAMENTO SEDE, MATRÍCULA N2 14.677/1 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTE MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
O reajuste, objeto deste aditamento, estão embasados nos termos da Lei Municipal nº 3.246 de 14 de junho de 2023, solicitação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Parecer Jurídico e Deliberação Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Parágrafo primeiro: Fica alterado o valor mensal para R$ 4.000,00 (quatro mil reais). retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.
Parágrafo segundo: Totalizando para este aditamento o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), diferença esta, dos 09 (nove) meses restante, de janeiro a setembro de 2024

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:
O valor total atualizado do contrato passa a ser de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 62/2021 de 26 de julho de 2021.

cristina s. Johnson

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 134

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 20 de março de 2024.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
LOCATÁRIO

.....
Wanderley Cesar Covatti
E&W Covatti Ltda
LOCADOR

.....
Cristina da Silva Johunson
Cristina da Silva Johunson, Confecção e Peças de Vestuário
BENEFICIÁRIA

Testemunhas:

.....

.....

Município de Coronel Vivida FLS 135

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.381/0001-85
Rua Cantagalo, S/N - Centro - CEP 85.160-000 - Fone: 42 3636-1165

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 15 DE ABRIL DE 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE JORNADA ATRAVÉS DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://compraspr.com.br/.

Cantagalo, 26 de março de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 008/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS, AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 26/03/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: https://www.pncp.gov.br/, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITACÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 26/03/2024 ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 18/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 18/04/2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 18/04/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

PARECER JURÍDICO Nº 063/2024 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 25 de março de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 009/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A 17.ª FESTA DO PINHÃO QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10, 11 E 12 DE MAIO DE 2024, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 26/03/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: https://www.pncp.gov.br/, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITACÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 26/03/2024 ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 11/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 11/04/2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 11/04/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

PARECER JURÍDICO Nº 065/2024 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 25 de março de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

SUMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

SANTA CLARA INDÚSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Regularização de Licença Simplificada para CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA - CGH a ser implantada EST RODEIO VELHO, s/n - CANDOI - PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
CNPJ 01.643.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro CEP 85.345-000
Fone (042) 3661-1095 - [illegible]

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº [illegible]
PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº [illegible]

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL PORTO BARREIRO - PR.
CONTRATADA: FRANCIELLE KARLA SOUTIER HAENISCH LTDA.
CNPJ Nº: [illegible]

OBJETO: [illegible] Câmara Municipal de Porto Barreiro - PR

[illegible]

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste termo.

O Presente termo foi realizado conforme parecer jurídico nº [illegible] de março de 2024 e [illegible] Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Porto Barreiro - PR, [illegible] de março de 2024.

José Carlos Zanella[illegible]
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE CANCELAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 867.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, ora denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, CANCELAR, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 a qual deveria ser firmada com a empresa GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rodolfo Mendes Lins, nº 104, bairro Jequitibá, na cidade de Conde (48.300-000), Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 42.321.078/0001-58, representada pela Sra. Josemeire Leal Santos, portadora do CPF sob o nº 950.979.375-20 e RG nº 0305837863 SSP/BA, ora denominada DETENTORA em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.266/2023 e Edital, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1.1. Considerando a recusa em assinar a ata de registro de preços e a solicitação de desistência da GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA fica CANCELADA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024.
1.2. Desta forma, fica cancelado os itens.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	3	1.000,0	HR	19618	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 14 TON, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADA.	190,00	190.000,00
4	4	600,0	HR	19619	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACADA, MINIMO 09 TON, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADA.	165,00	99.000,00
5	5	800,0	HR	19620	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MINIMA 300 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 14 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADO(MINIMO DE 02 CAMINHOES)	160,00	128.000,00
6	6	800,0	HR	22792	LOCACAO DE MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA 4X4 TRACADA, MIN 8 TON, CAPACIDADE DE CARGA MIN 1,7 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADA.	160,00	128.000,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS		545.000,00

(quinhentos e quarenta e cinco mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVOCAÇÃO DAS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS:
2.1. Considerando que as empresas próximas classificadas não aderiram ao cadastro de reserva para os itens 3, 4, 5 e 6 cancelados por este ato, DEVERÃO SER CONVOCADAS as empresas remanescentes conforme disposto no item 18, subitem 18.2 do Edital, Art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 59 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
3.1. O presente termo de cancelamento será publicado no Jornal Correio do Povo (diário oficial do município) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida (AMP).
E assim sendo, assina o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.
Coronel Vivida, 22 de março de 2024.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO nº 20/2024 – Inexigibilidade nº 03/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, CNPJ/MF sob o n.º 77.744.944/0001-06. Objeto: LOCAÇÃO DA SEDE DA AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor total R$ 42.000,00. O prazo de vigência 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025. Coronel Vivida, 20 de março de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 07 – contrato nº 12/2020 – Pregão Presencial nº 11/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CONTRATADA: CLÍNICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA – ME, CNPJ sob n.º 13.066.898/0001-42. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 11 meses, de 21 de março de 2024 a 20 de fevereiro de 2025. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 16.068,35, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 176.751,85. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de março de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 07 - Contrato nº 141/2019 - Pregão Presencial nº 98/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 26.220.478/0001-10. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 18 de março de 2024 a 17 de março de 2025. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 5.355,22, totalizando para este a quantia de R$ 64.262,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de março de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 01 Contrato nº 62/2021 – Dispensa de Licitação nº 26/2021 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locadora: E&W COVATTI LTDA, CNPJ nº 17.118.667/0001-57. Fica alterado o valor mensal para R$ 4.000,00, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 9.000,00, diferença esta, dos 09 (nove) meses restante, de janeiro a setembro de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de março de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 40/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ n.º 21.313.550/0001-30. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2024 a 27 de março de 2025. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 10.560,00, totalizando para este aditamento o valor de R$ 126.720,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de março de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 04 – contrato nº 39/2022 – Tomada de Preços nº 03/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CONTRATADA: FAVERI AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob n.º 08.871.432/0001-80. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025. O valor permanece inalterado, ou seja, R$ 297.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 março de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
[illegible]

ERRATA Nº 001
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Marquinho-Pr, faz saber aos interessados que a Errata do Edital acima descrito sofre as seguintes alterações:

1 Fica alterado o item 1.1. do Termo de Referência.

Em razão das alterações realizadas no edital, a data da sessão pública fica transferida para o dia 09/04/2024:

Recebimento de propostas: Das 09:00 horas do dia 26 de março de 2024, até às 09:00 horas do dia 09 de abril de 2024.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 09 de abril de 2024, no site www.licitanet.com.br

O Edital Retificado contendo as alterações estará disponível na sede da Prefeitura Municipal – Depto de Licitações, sito a Rua Sete de Setembro, s/n Centro, Marquinho-PR, de segunda a sexta-feira: das 08:00hs às 11:30hs ou das 13:00hs às 17:00hs, ou pelo endereço eletrônico [illegible] e no site www.licitanet.com.br

Marquinho/Pr, em 25 de Março de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Aditivo 01 Contrato nº 62/2021 – Dispensa de Licitação nº 26/2021 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locadora: E&W COVATTI LTDA, CNPJ nº 17.116.667/0001-57. Fica alterado o valor mensal para R$ 4.000,00, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 9.000,00, diferença esta, dos 09 (nove) meses restante, de janeiro a setembro de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 40/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 21.313.550/0001-30. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2024 a 27 de março de 2025. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 10.560,00, totalizando para este aditamento o valor de R$ 126.720,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de março de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.
Aditivo nº 04 – contrato nº 39/2022 – Tomada de Preços nº 03/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CONTRATADA: FAVERI AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob n.º 08.871.432/0001-80. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025. O valor permanece inalterado, ou seja, R$ 297.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:C16A1EAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3324/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3324, de 25 de março de 2024.
Súmula: Denomina Centro de Especialidades Médicas
Autoria: Vereador Adelino Guimarães
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de "**INNORT ALBINI BRESSIANI**", o Centro de Especialidades Médicas localizado na Praça José Auache.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:386D27E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3325/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3325, de 25 de março de 2024.
Súmula: Institui o "Dia Municipal do Serviço do Lions Clube", e dá outras providências
Autoria: Vereador João Carlos Bertelli
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Serviço de Lions Clube, que passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Coronel Vivida/PR, e será comemorado anualmente no dia 08 de outubro.
Parágrafo único – A presente Lei tem por objetivo desenvolver e divulgar o importante movimento do Lions Clube que é a prestação de serviços à comunidade, por meio dos respectivos Clubes de Serviço local.
Art. 2º - No Dia Municipal do Serviço de Lions Clube, as entidades prestadoras de serviços e as associações que atuam no Município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício dos vividenses.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Município de Coronel Vivida - PR FLS 136

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:27FA75CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3326/2024

LEI Nº 3326, de 25 de março de 2024.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI

Autoria: Vereador Adelino Guimarães
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI, inscrita no CNPJ sob nº. 77.486.090/0001-05, com Sede e Foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:04E080F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8363/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8363, 21 de março de 2024.

Súmula: Constitui Comitê de Mobilização e Controle da Dengue e dá outras providências.